



MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Taguaí**, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 23 de outubro de 2023, o requerimento nº 4375/2023, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Pedro Bergamo, 410, nesta cidade de Taguaí, em nome de Rogers Adriano Vieira, brasileiro, RG 30.120.936-4 SSP/SP, CPF/MF 246.580.258-50; Eliana Regina Vieira, brasileira, RG 23.698.318-0 SSP/SP, CPF 148.310.278-55; Viviane Cristina Vieira Gimenez, brasileiro, RG 27.191.016-1 SSP/SP, CPF 181.940.598-28, medindo, a partir de um observador que olha da Rua Pedro Bergamo para o Lote, 9,67 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 14,85 metros da frente aos fundos, com área total de terreno de 143,60 metros quadrados, com área edificada de 117,76 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 01 Quadra 51 Lote 235. Confrontantes: Lado direito – Lote 226; Lado Esquerdo – Rua Salvador Domingues de Campos; Fundos – Lote 20; Frente – Rua Pedro Bergamo.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 23 de outubro de 2023.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal